



Acórdão n.º 36 - 2018/2019

N.º Processo: 36/PA/2018-2019

Tipo de processo: Sumaríssimo

Competição: Campeonato Portugal 1.ª Divisão Masculinos

Data: 8 de Dezembro de 2018 - Hora: 21:00 - Local: Senhora da Hora, MATOSINHOS

Clubes:

- **Visitado:** Clube Naval Povoense (CNPO)
- **Visitante:** Serviços Sociais da Câmara Municipal de Paredes (SSCMP)

O Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Natação acorda o seguinte:

É objecto do presente Acórdão o jogo de Pólo Aquático em referência, relativamente ao qual foi instaurado o processo acima identificado, o qual, por se encontrarem reunidos os requisitos constantes dos artigos 45.º e 94.º do Regulamento Disciplinar, segue a forma de processo sumaríssimo.

1. O Conselho de Disciplina analisou os seguintes documentos:

a) Acta do jogo;

b) Relatório dos Árbitros subscrito por Luís Santos e Filipe Preto, no qual, com relevância disciplinar, se refere o seguinte:

"No final do 3.º período o jogador de gorro branco n.º 1 Mykola Yanocho foi excluído da partida definitivamente com substituição imediata. Este jogador após ser advertido pelo árbitro visto que estava a reclamar uma decisão da equipa de arbitragem, enquanto nadava em direcção do seu banco, virando costas ao árbitro, gritou "Filho da puta", de frente para o 2.º árbitro. Foi excluído ao abrigo da regra 21.10 "Má Conduta". Foi mostrado cartão vermelho."

2. Não foi apresentada defesa ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 95.º do Regulamento Disciplinar.





3. O relatório dos árbitros é inequívoco ao referir que **"o jogador (...) Mykola Yanocho foi excluído da partida definitivamente com substituição imediata. Este jogador após ser advertido pelo árbitro visto que estava a reclamar uma decisão da equipa de arbitragem, enquanto nadava em direcção do seu banco, virando costas ao árbitro, gritou "Filho da puta", de frente para o 2.º árbitro."**

3.1 Nos termos do n.º 2 do artigo 45.º do Regulamento Disciplinar, os relatórios da arbitragem bem como as actas do jogo fazem fé quanto à matéria de facto neles contida, só podendo ser postos em causa se existir manifesta contradição entre eles e outros elementos objectivos constantes do processo, o que não ocorre nos presentes autos.

3.2 Nos termos das disposições conjugadas dos n.ºs 3 e 5 do artigo 46.º do Regulamento Disciplinar, a amostragem de um cartão vermelho a um jogador pode acarretar para o mesmo a punição automática com a pena de 1 jogo de suspensão.

3.3 O relatório dos árbitros é preciso na descrição da conduta do jogador do CNPO, Mykola Yanocho, isto é, **"após ser advertido pelo árbitro visto que estava a reclamar uma decisão da equipa de arbitragem, enquanto nadava em direcção do seu banco, virando costas ao árbitro, gritou "Filho da puta", de frente para o 2.º árbitro "**, sendo **"excluído da partida definitivamente com substituição imediata."**

3.4 O comportamento do jogador do CNPO, ao proferir a expressão grosseira, desrespeitadora e inaceitável, **"Filho da puta"**, subsume-se à previsão constante do n.º 1 do artigo 51.º do Regulamento Disciplinar que dispõe que **"O jogador que comete actos de má conduta, incluindo linguagem inaceitável, "... ou recusar obediência ou demonstrar desrespeito para com o árbitro "... é punido com pena de 1 a 3 jogos de suspensão."**

3.5 O comportamento do jogador Mykola Yanocho configura má conduta e tendo em conta que não resulta do relatório dos árbitros quaisquer outros factos ou circunstâncias a ter em consideração, para além daqueles que conduziram à subsunção do comportamento do jogador às normas acima citadas, o Conselho de Disciplina decide que é adequado e suficiente a aplicação da pena de um jogo de suspensão ao jogador Mykola Yanocho, do CNPO.

4. Nestes termos, **o Conselho de Disciplina decide:**





- **Condenar o jogador do Clube Naval Povoense (CNPO), Mykola Yanocho, na pena de 1 (Um) jogo de suspensão.**

Notifique os agentes.

Elaborado em 14 de Dezembro de 2018, na sequência de deliberação obtida por meios electrónicos.

Tiago Azenha
(Presidente)

Miguel Beça
(Vice-presidente)

Daniela Filipa Teixeira de Sousa
(Vogal)

